Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.444, de 21 de setembro de 1.983

Suplementa dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de CR.$1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentárias

156. 4110. 16885341.26. Obras e Instalações CR$1.100.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente lei, no valor de CR.$... 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de arrecadação do exercício de 1.983. CR$1.100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 21 de setembro de 1983.

ARTUR HESS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
D. G. da Administração